



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
PODER LEGISLATIVO  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

**2ª COMISSÃO PERMANENTE - Finanças, Contas, Constituição, Justiça e Redação**

**MEMORANDO N° 512/2025/CCJ/CMS**

Santarém, 28 de outubro de 2025.

**DE:** Presidente da 2ª Comissão – **VER. ERLON ROCHA**

**PARA:** Presidente da 8ª Comissão – **VER. ANDREO RASERA**

**Assunto:** Encaminhamento de expediente para emissão de parecer.

Senhor Vereador,

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erlon Rocha, Presidente da 2ª Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do *art. 29-B, § 1º*, do *Regimento Interno*<sup>1</sup>, **01 (um) Processo para elaboração de parecer da respectiva comissão.**

Segue abaixo o(s) processo(s) discriminado(s):

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 4305/2025	ALTERA O ARTIGO 8º, INCISOS II E III, DA LEI MUNICIPAL N° 20.156/2017, QUE "DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES À PRÁTICA DE MAUS TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ..	<b>VER. ELITA BELTRÃO</b>

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

GAB. VER. ANDREO RASERA-PL

**RECEBIDO**

Em: 27/10/2025 Hr. 15:27

  
RESPONSÁVEL

**VALDOMIRO NASCIMENTO DE SOUSA**  
Assessor Legislativo  
Sala das Comissões

<sup>1</sup> REGIMENTO INTERNO – CMS

*Art. 29-B.* ....

§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos o qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros. (grifo nosso)